



COMUNICADO DE IMPRENSA n.º 127/25

Luxemburgo, 22 de setembro de 2025

Nova composição das Secções do Tribunal Geral da União Europeia

Na sequência da renovação parcial dos Membros do Tribunal Geral da União Europeia ¹, da eleição do Presidente ², do Vice-Presidente ³, dos Presidentes de Secção ⁴, bem como dos juízes chamados a desempenhar as funções de advogado-geral para o tratamento dos pedidos de decisão prejudicial ⁵, o Tribunal Geral alterou, em 22 de setembro de 2025, a Decisão relativa à constituição das Secções e à afetação dos juízes às Secções, a Decisão relativa à composição da Grande Secção e da Secção Intermédia, a Decisão relativa aos critérios de atribuição às Secções, bem como a Decisão relativa ao modo de designação do juiz que substitui um juiz impedido.

Para o período compreendido entre 16 de setembro de 2025 e 31 de agosto de 2028, o Tribunal Geral é composto por dez Secções, sendo sete das Secções responsáveis pelos processos relativos aos direitos de propriedade intelectual e sendo as outras três Secções responsáveis por processos relativos à função pública ⁶. As duas secções responsáveis pelos pedidos de decisão prejudicial fazem parte das sete Secções responsáveis pelos processos relativos ao direito de propriedade intelectual.

Composição das Secções do Tribunal Geral a partir de 22 de setembro de 2025:

Primeira Secção:

- Eugène Buttigieg, Presidente de Secção,
- Juraj Schwarcz, Mariyana Kancheva, Elisabeth Tichy-Fisslberger, Francesco Bestagno.

Segunda Secção, também responsável pelo tratamento dos pedidos de decisão prejudicial:

- Nina Póltorak, Presidente de Secção,
- José Martín y Pérez de Nanclares, juiz chamado a desempenhar as funções de advogado-geral para o tratamento dos processos prejudiciais, ⁷
- Gerhard Hesse, Gabriele Steinfatt, David Petrлік, Ioannis Dimitrakópoulos.

Terceira Secção:

- Krystyna Kowalik-Bańczyk, Presidente de Secção,
- Inga Reine, Ricardo da Silva Passos, Hervé Cassagnabère, Tanja Pavelin.

Quarta Secção:

- Geert De Baere, Presidente de Secção,
- Jesper Svenningsen, Colm Mac Eochaidh, Raphaël Meyer, Danuté Jočienė.

Quinta Secção, também responsável pelo tratamento dos pedidos de decisão prejudicial:

- Miguel Sampol Pucurull, Presidente de Secção,
- Maja Brkan, juíza chamada a desempenhar as funções de advogado-geral para o tratamento dos processos prejudiciais,⁸
- Tuula Riitta Pynnä, Johannes Christoph Laitenberger, Mirela Stancu, William Valasídis.

Sexta Secção:

- Petra Škvařilová-Pelzl, Presidente de Secção,
- Iko Nõmm, Damjan Kukovec, Raffaella Pezzuto.

Sétima Secção:

- Krisztián Kecsmár, Presidente de Secção,
- Lauri Madise, Paul Nihoul, Ulf Öberg, Laurent Truchot.

Oitava Secção:

- Ion Gâlea, Presidente de Secção,
- Maria José Costeira, Tihamér Tóth, Beatrix Ricziová, Louise Spangenberg Grønfeldt.

Nona Secção:

- Suzanne Kingston, Presidente de Secção,
- Anna Marcoullí, Pēteris Zilgalvis, Jörgen Hettne.

Décima Secção:

- Saulius Lukas Kalėda, Presidente de Secção,
- Marc Jaeger, Heikki Kanninen, Tamara Perišin, Steven Verschuur.

Documento não oficial, para uso exclusivo dos órgãos de informação, que não vincula o Tribunal Geral.

Contacto Imprensa: Cristina López Roca ☎ (+352) 4303 3667.

Fique em contacto!



¹ V. Comunicado de Imprensa [n.º121/25](#) de 15 de setembro de 2025.

² V. Comunicado de Imprensa [n.º122/25](#) de 16 de setembro de 2025.

³ V. Comunicado de Imprensa [n.º123/25](#) de 16 de setembro de 2025.

⁴ V. Comunicado de Imprensa [n.º124/25](#) de 17 de setembro de 2025.

⁵ V. Comunicado de Imprensa [n.º125/25](#) de 17 de setembro de 2025.

⁶ Nestes processos passam a incluir-se não apenas os processos que têm origem nas relações de trabalho entre a União Europeia e o seu pessoal, mas também os processos que têm origem nas relações entre, por um lado, as instituições, os órgãos e os organismos da União e, por outro, os seus Membros ou antigos Membros, bem como as pessoas que exercem ou exerceram um mandato nas referidas instituições, órgãos e organismos da União.

⁷ Em conformidade com o disposto no artigo 31.º-B do Regulamento de Processo, «[o] presidente do Tribunal Geral decide da atribuição dos processos prejudiciais aos advogados-gerais. Em conformidade com o artigo 49.º-A, terceiro parágrafo, do Estatuto, o advogado-geral é escolhido entre os juízes eleitos para exercer esta função que pertençam a uma secção diferente daquela à qual o processo foi atribuído».

⁸ *Ibidem*.